



**PREFEITURA DE CUJUBIM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 040/PGM/2026**

**Cujubim/RO, 20 de maio de 2026.**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Haroldo Rodrigues Figueiredo**  
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No uso das atribuições que me são conferidas pelos **Artigos 43 e 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cujubim**, e considerando o recebimento do Autógrafo de Lei nº 031/2026, originário do **Projeto de Lei nº 040\_PGM\_2026**, o qual "*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público*", venho, por meio desta, comunicar a Vossa Excelência que decidi pelo **VETO TOTAL** à referida proposição legislativa, pelas razões de ordem jurídica e de interesse público a seguir expostas:

#### **I. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE**

O presente veto é formalizado dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Autógrafo de Lei (12/05/2026), em estrita observância ao **Art. 43 da Lei Orgânica Municipal**. A fundamentação baseia-se na inconstitucionalidade material e na contrariedade ao interesse público, conforme autoriza o ordenamento jurídico vigente.

#### **II. DAS RAZÕES DO VETO**

##### **1. Da Inconstitucionalidade Material por Ofensa ao Art. 37, IX, da CF/88 e ao Tema 612 do STF**

A proposição legislativa em tela, embora tenha buscado modernizar o regime de contratações temporárias, ainda carece do **refinamento necessário** exigido pela jurisprudência vinculante do **Supremo Tribunal Federal**. O **Tema 612 de Repercussão Geral (RE 658.026/MG)** estabelece que a validade da contratação temporária depende de que as hipóteses excepcionais estejam previstas em lei de forma **específica, objetiva e taxativa**.

Conforme análise técnica procedida pela Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com as orientações da **Procuradora do Ministério Público de Contas, Sra. Érika Patrícia Saldanha de Oliveira**, o Projeto de Lei nº 040/2026 ainda apresenta redações que podem ser interpretadas de forma genérica, o que afronta a exigência constitucional de "excepcional interesse público". A manutenção de conceitos fluidos expõe a Administração Municipal ao risco de nulidades processuais e apontamentos de irregularidade por parte dos órgãos de controle.

##### **2. Da Inobservância das Recomendações do MPC/RO e do TCE/RO**

O **Ministério Público de Contas (MPC/RO)**, no bojo do **Parecer nº 0040/2026-GPEPSO**, destacou a necessidade de a norma municipal predeterminar com rigor os prazos





## PREFEITURA DE CUJUBIM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

máximos, as condições estritas para prorrogações e a proibição expressa de contratação para serviços ordinários e permanentes.

O PL nº 040/2026, tal como aprovado, não contempla integralmente a evolução normativa exigida pela **Instrução Normativa nº 41/2014/TCE-RO**, especialmente no que tange à especificação das atividades de "técnica especializada" e à vedação de cadastros de reserva desarrazoados. A sanção de um texto tecnicamente defasado, diante das advertências já registradas pela Corte de Contas, configuraria ato temerário à gestão fiscal e administrativa do Município.

### **3. Da Prevalência do Interesse Público e a Existência do Projeto de Lei nº 053/2026**

Por razões de **conveniência administrativa e interesse público**, o Poder Executivo já encaminhou a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 053\_PGM\_2026**. Trata-se de uma proposta aprimorada que incorpora todos os refinamentos sugeridos pelo MPC/RO, estabelecendo prazos diferenciados e hipóteses de contratação vinculadas a metas de trabalho claras, como em áreas de tecnologia da informação, engenharia e apoio à gestão.

A coexistência de dois projetos similares, sendo um deles flagrantemente mais robusto e seguro sob o prisma jurídico, impõe o veto ao projeto menos refinado. A sanção do PL nº 040/2026 geraria insegurança jurídica e duplicidade normativa, prejudicando a eficiência administrativa que se busca com a nova legislação.

### **III. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, e com o firme propósito de dotar o Município de Cujubim de uma legislação que guarde absoluta simetria com a Constituição Federal e com as diretrizes da **Associação dos Tribunais de Contas (ATRICON)** e do **Ministério Público**, decido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 040/2026.

Conto com a compreensão e o apoio dos ilustres membros desta Câmara Municipal para a manutenção deste veto, em prol da legalidade e da excelência da gestão pública municipal.

Atenciosamente,

**JOÃO BECKER**  
Prefeito Municipal de Cujubim/RO





# Município de Cujubim

84.736.941/0001-88  
Rua Condor, 2588 - Centro  
www.cujubim.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Mensagem</b>	<b>Veto total ao Autógrafo de Lei nº</b>	<b>20/05/2026</b>

ID: **493773**

CRC: **7C42D18D**

Processo: **1-694/2026**

Usuário: **EDER CABRAL DOS SANTOS**

Criação: **20/05/2026 18:05:17** Finalização: **20/05/2026 18:06:12**

Processo



Documento



MD5: **9421244ADC9B3C3F38A183DABFFDA6F2**

SHA256: **E7B3AEED522210415BFF2C6E57CD9E94B9B8836488781DAD7D1420F4E289431E**

Súmula/Objeto:

**Veto total ao Autógrafo de Lei nº 040\_PGM\_2026 - Contratação Temporária**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

20/05/2026 18:05:17

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

20/05/2026 18:05:17

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOAO BECKER

PREFEITO MUNICIPAL

21/05/2026 09:56:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.cujubim.ro.gov.br](http://transparencia.cujubim.ro.gov.br) informando o ID 493773 e o CRC 7C42D18D.



# Município de Cujubim

84.736.941/0001-88  
Rua Condor, 2588 - Centro  
www.cujubim.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Ofício</b>	<b>VETO AO PROJETO DE LEI Nº</b>	<b>21/05/2026</b>
<b>ID:</b>	<b>494067</b>	<b>Processo</b>
<b>CRC:</b>	<b>14348915</b>	<b>Documento</b>
<b>Processo:</b>	<b>0-0/0</b>	
<b>Usuário:</b>	<b>EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER</b>	
<b>Criação:</b>	<b>21/05/2026 10:48:55</b>	<b>Finalização:</b> <b>21/05/2026 10:50:00</b>

**MD5:** **265D34A24C67FCBCC38E3CAC70612264**

**SHA256:** **7A7AF727A9DEED3134A79BE4CD2BBBF174571EBEEA846CAC45F02E2664300217**

Súmula/Objeto:

**MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 040/PGM/2026**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO 21/05/2026 10:49:35

### ASSUNTOS

OFÍCIO 21/05/2026 10:49:40

### CIENTES

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA 22/05/2026 07:57:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.cujubim.ro.gov.br](http://transparencia.cujubim.ro.gov.br) informando o ID 494067 e o CRC 14348915.